Docusign Envelope ID: 8F240DDB-72A8-8C0C-8254-1BC47D7ACF1D

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO IG4 BTG PACTUAL HEALTH INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EMPARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.754.357/0001-04

("Classe")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. **PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA:** Presidente: Gabriel Matricardi; e Secretária: Beatriz Carvalho

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1 Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe Única, sendo composta por cotas da subclasse A ("Cotas Subclasse A"), cotas da subclasse ("Cotas Subclasse B") e cotas da subclasse C ("Cotas Subclasse C" e quando referidas em conjunto com as Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B "Cotas"), em sistemas de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B e/ou Cotas Subclasse C, conforme o caso, será compensada da quantidade total de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B e/ou Cotas Subclasse C ("Sistema de Vasos Comunicantes"), no montante total de emissão de até R$ 1.366.967,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) **Preço de Emissão por Cota da nova emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais);

c) **Preço de Integralização:** pelo valor unitário das Cotas na data da disponibilização dos recursos pelo Cotista;

d) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas a partir de Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

e) **Direito de Preferência:** aos Cotistas da Subclasse A e B que, na oferta primária, detiveram cotas da Classe com direito de preferência, e que estejam em dia com suas obrigações perante a Classe, será assegurado o exercício do direito de preferência na subscrição das Novas Cotas, com as seguintes características:

i. *Período para exercício do Direito de Preferência:* 10 (dez) dias úteis], para exercício junto ao escriturador das Cotas, contados a partir do 5º (quinto) dia útil] dos efeitos do presente instrumento ("Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente);

ii. *Percentual de subscrição:* na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista ao número de Cotas de titularidade de cada Cotista;

iii. *Direito de subscrição de sobras do Direito de Preferência:* adicionalmente, aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Novas Cotas não subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição de Sobras"); e

iv. *Negociação:* o Direito de Preferência não poderá ser objeto de negociação.

f) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

4.2 Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

Docusign Envelope ID: 8F240DDB-72A8-8C0C-8254-1BC47D7ACF1D

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Gabriel Matricardi	**Beatriz Carvalho**
Presidente	Secretária